

DECRETO N.º 012/2019
DE: 14 DE JANEIRO DE 2019.

“Homologa Instrução Normativa, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI – 2019 do Sistema de Controle Interno”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Instruções Normativa SCI 020/2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - 2019;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 012 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 020/2019 – Versão 1.0

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno – UCI

Unidade Executora: Unidade Central de Controle Interno

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser Observado pelas Diversas Unidades da Estrutura do Município, objetivando a Verificação de Procedimentos de Controle Unidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O Controle Interno do Município de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.334/08, de Janeiro de 2008;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais Legislações, bem como as Normas Específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa 01/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os Padrões e Procedimentos para a Realização das Auditorias Internas;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pela Unidade de Controle Interno, objetivando a verificação de Procedimentos de Controle.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa Abrange todos os órgãos da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, quanto à Observância e Operacionalização dos Procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **Auditoria Interna:** verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e, independentemente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas das unidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste;

II. **PAAI:** Plano Anual de Auditoria Interna;

III. **Instrução Normativa:** documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho;

IV. **Sistema de Controle Interno:** conjunto de procedimentos de controle dos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno;

V. **Unidades Executoras:** diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

VI. **Unidades Responsáveis:** unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

TÍTULO III BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, no sentido da avaliação e execução do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem o artigo 05 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 1094/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, em conformidade com a Resolução Normativa nº 026/2014-TCE/MT.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- I. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Departamento;
- II. Elaborar os procedimentos prévios as verificações realizadas;

III. Revisar e Aprovar procedimentos novos ou alterados;

Art. 6º - Da Unidade Auditada:

I. Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos.

II. Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno;

III. Auxiliar na execução de atividades que venham promover o aprimoramento das atividades e processos internos;

**TÍTULO V
DO OBJETIVO**

Art. 7º - Do acompanhamento e Objetivo da Unidade de Controle Interno

I. Acompanhar a aplicação das Normas Vigentes quanto aos os Procedimentos de Execução das Rotinas dos Diversos Setores da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

II. Avaliar a Execução dos Controles Internos nas Unidades Executoras.

III. Avaliar a implantação dos controles internos a nível local.

IV. Promover a melhoria nos controles existentes.

V. Aprimorar os Controles Internos existentes buscando atingir nível de maturidade de no mínimo 70%;

**TÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2019, em sua forma macro, será realizado de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019 conforme cronograma abaixo:

Nº	Unidade	OBJETIVO	DIAS Previstos	EQUIPE	INÍCIO	FIM
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual do exercício 2018	60 dias	CI	07/01/2019	05/03/2019
2	Sistemas de CI	Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor	Não Mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Controles específicos	Não mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
4	SCI - Sistema de Controle Interno	Outras atividades de Controle e Acompanhamento	Não mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019

5	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Contratações Públicas conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
6	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Não Mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
7	SFI - Sistema Financeiro	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não Mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
8	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal	3 dias úteis por mês	CI	07/01/2019	31/12/2019
9	STR - Sistema de Transportes	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Logística de Transportes, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
10	SEC - Sistema de Educação	Monitoramento e Avaliação quanto à	Não mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019

		existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA.				
11	SSP - Sistema de Saúde Pública	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA.	Não mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
12	SCI - Sistema de Controle Interno	Retorno às unidades para verificação de alterações necessárias de apontamentos conforme demanda	2 dias uteis por mês	CI	07/01/2019	31/12/2019
13	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral	40 dias uteis	CI	07/01/2019	31/12/2019
14	STB - Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento das execuções de dívida ativa	3 dias uteis	CI	07/01/2019	31/12/2019
15	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2020	30 dias	CI	07/12/2019	31/12/2019
16	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas por demandas externas, podendo vir de alguma secretaria ou do TCE/MT.	Não Mensurado	CI	07/01/2019	31/12/2019
17	SCI - Sistema de Controle Interno	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles	60 dias uteis	CI	07/01/2019	31/12/2019

		instituídos na Entidade avaliada na atividade de Controle Interno em Nível de Entidade, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA.				
18	STR - Sistema de Transportes	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão de Frotas, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT.	80 dias uteis	CI	07/01/2019	31/12/2019

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na legislação vigente;

Art. 10 - As atividades do plano de trabalho como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria estão descritas no plano anual de trabalho – 2019 - documento que contém as atividades sucintas da controladoria e serão distribuídos entre os servidores da Unidade de Controle Interno;

Art. 11 - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

Art. 12 - A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2019;

Art. 13 - A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 14 - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art. 15 - Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 16 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal.

Art. 17 - O PAAI – 2019 poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos matérias, recursos humanos ou outras interferências administrativas que poderão ocorrer no período.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO
AUDITORA INTERNA MUNICIPAL

